



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, 171-A, Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº 246, Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº 568, Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, 85, Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RM COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**, CNPJ 23.503.894/0001-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003 E 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2020, Processo nº 053/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 30/04 /2020.



MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18




FERNANDO TADASHI KAMITANI
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de
Despesas
Conforme Decreto nº 056/17




SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18



CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017



EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Mat. 937-7
Gerenciador da Ata



CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA
Mat. 8129-9
Gerenciador da Ata



VERA LUCIA DA SILVA
Mat. 674-2
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

WELLINGTON DE MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA

Mat. 3497-5
Gerenciador da Ata

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

Mat. 2296-9
Gerenciador da Ata

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 089/18

ANA MARIA COELHO FONTES

Mat. 3208-5
Gerenciador da Ata

GESSE DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/18

VANIA NELSON MACHIAVELLI

Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Mat. 3259-0
Gerenciador da Ata

ASTOLFO CARLOS MENDES

Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Mat. 3516-5
Gerenciador da Ata

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 021/17

MARLETE FLORIAN RABELLO

Mat. 7718-6
Gerenciador da Ata

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO

Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 095/2018

LEANDRO LUIZ ALBRECHT

Mat. 7386-5
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06/10/2020.

RONALDO VIEIRA DOS SANTOS

CPF 878.579.951-34

RM COMERCIO DE GAS LTDA - EPP

CNPJ 23.503.894/0001-38

Marlete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **RM COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **019/2020** – Processo nº **053/2020**.

Nome da Empresa: **RM COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**
 CNPJ: 23.503.894/0001-38 INSC. EST.: 28.412.368-4
 Endereço: AV CAARAPÓ, 1593, BAIRRO: RESIDENCIAL IPÊ
 CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS
 Telefone: (67) 99939-1400 e-mail: ronaldovieira1981@gmail.com
 Representada por: **RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**
 RG: 00.112.175-0 CPF: 878.579.951-34

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	COPAGAZ	UN	1.159,00	80,0000	92.720,00
2	1900	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA	COPAGAZ	UN	8,00	240,0000	1.920,00
3	2305	CARGA DE GÁS PH 45	COPAGAZ	UN	480,00	334,0000	160.320,00
4	33917	BOTIJÃO DE GÁS, P 45, COM CARGA.	COPAGAZ	UN	4,00	950,0000	3.800,00
VALOR TOTAL R\$						258.760,00	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 30/10/2020.

[Handwritten Signature]

MILENA CRISTINA FEUSER

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e
 Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18

[Handwritten Signature]

FERNANDO TADASHI KAMITANI

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 036/17

[Handwritten Signature]

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 042/18

[Handwritten Signature]

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

[Handwritten Signature]

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
 Mat. 937-7
 Gerenciador da Ata

[Handwritten Signature]

CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA
 Mat. 8129-9
 Gerenciador da Ata

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DA SILVA
 Mat. 674-2
 Gerenciador da Ata

[Handwritten notes: "90", "Marinete"]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

9
[Handwritten notes and signatures at the bottom]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPI 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 065/18

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
 Mat. 3497-5
 Gerenciador da Ata

ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
 Mat. 2296-9
 Gerenciador da Ata

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
 Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
 conf. Decreto nº. 089/18

ANA MARIA COELHO FONTES
 Mat. 3208-5
 Gerenciador da Ata

GESSE DA SILVA ANDRADE
 Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 096/18

VANIA NELSONI MACHIAVELLI
 Mat. 3499-1
 Gerenciador da Ata

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
 Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº. 005/2017

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
 Mat. 3259-0
 Gerenciador da Ata

ASTOLFO CARLOS MENDES
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 007/17

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
 Mat. 3516-5
 Gerenciador da Ata

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
 Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
 Conf. Decreto nº 021/17

MARLETE FLORIAN RABELLO
 Mat. 7718-6
 Gerenciador da Ata

ADRIANO JOSÉ SILVERIO
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 095/2018

LEANDRO LUIZ ALBRECHT
 Mat. 7386-5
 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 06/05 /2020.

RONALDO VIEIRA DOS SANTOS
 CPF 878.579.951-34
RM COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
 CNPJ 23.503.894/0001-38



ANO XII Nº 2595 Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1	LARA DE LIMA DORNELES	2	70	72	19/02/1997
2	ROSE MEIRE FERREIRA DA SILVA	1,50	70	71,50	07/03/1974
3	VALDINÉIA DE SOUZA GALVÃO	1,75	40	41,75	09/09/1993
4	JOCELI DOS SANTOS	24,25	0	24,25	23/03/1974
5	RONEY DOS SANTOS SILVA	23	0	23	28/04/1980
6	THAÍS CRISTINE MARCOS MICHELOTTO	10	0	10	13/08/1993
7	MARIA VITÓRIA MICHELOTTO SILVA	0,75	0	0,75	08/07/1997

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº **053/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **RM COMERCIO DE GAS LTDA – EPP**, com os itens 001, 002, 003 E 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **011/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de maio de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 191/2020.

Dispensa por Limite

PROCESSO: 81/2.020– **Dispensa por Limite: 009/2.020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER OS AUTOS JUDICIAIS Nº 0900155-51.2018.8.12.0029. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 500/2020 - ART. 24, II, 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: LIMA & FERRUZZI LTDA

CNPJ: 07.906.166/0001-10 **Itens: 001**

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0 511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R7108).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 06/05/2020.

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 2085/2020.

Dispensa por Limite

PROCESSO: 82/2.020– **Dispensa por Limite: 10/2.020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERIAS DE BANCADA PARA LAVATORIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. – SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. – PEDIDO DE COMPRA Nº 011/2020 - ART. 24, II, 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA:** ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.977.215/0001-43.

Itens: 001

Valor: R\$ 429,98 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.00.04.123.0302.2.006.33.90.30.99.00.0 0 (R4479).